



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 417/93.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARANTINA, decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente;

2 - Executivo

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.00 - Serviços de III e Encargos

3.1.3.2.00 - Outros Serv. e Encargos.....50.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no Art. anterior fica anulada a importância de igual valor da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

2 - Executivo

2.4 - Serviços de Educação e Cultura

4.3.0.0.00 - Transf. de Capital

4.3.2.0.00 - Transf. Intergovernamentais

4.3.2.2.00 - Transf. Est. Distr. Federal.....50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arantina, 23 de Novembro de 1993.

Therestina Lacerda Almeida e Silva
Therestina Lacerda Almeida e Silva
PREFEITA MUNICIPAL